

A MANUTENÇÃO DO CONTROLE SOCIOPOLÍTICO DO TERRITÓRIO GOIANO ATRAVÉS DO SISTEMA CORONELISTA

***Kélgia Betania S. da Rocha¹ (PG)**

Janes Socorro da Luz (PQ)

UEG – Câmpus de Ciências Sócio-econômicas e Humanas de Anápolis Av. Juscelino Kubitschek, 146
- Jundiá - Anápolis-GO. - CEP 75110-390 Fone: (62) 3328-1188 teccer@ueg.br
teccer.ueg@gmail.com

Resumo: A proposta maior da produção deste trabalho se volta para uma análise das relações de poder e ocupação territorial em Goiás com ênfase no sistema coronelista. Pretende-se discutir relações estabelecidas no processo de aquisição de propriedades em Goiás com vista ao controle social, político e domínio simbólico do território. Quanto à metodologia, recorreu-se à análise de fontes e do discurso historiográfico das práticas políticas, econômicas e sociais do Coronelismo no Cerrado Goiano numa breve discussão bibliográfica, para assim compreender o contexto de dominação e ocupação do território. Deu-se ênfase na obra de Itami Francisco Campos (1983/2003), intitulada “O coronelismo em Goiás”, somando algumas leituras do estudo de memória, mesclando um viés histórico e geográfico, e conta também com consultas em fontes virtuais. A manutenção do atraso é uma ação estratégica dos coronéis. São inúmeros os episódios de uso da dominação coronelista no território Goiano. Percebe-se que os vitimados com o processo ainda sofrem os vestígios desta dominação que permanece enraizada no seio da sociedade goiana. A opção para embasamento foi a questão a: Questão agrária no Brasil no século XX: concentração da propriedade da terra, pobreza rural, organizações camponesas e movimentos sociais no campo.

Palavras-chave: Dominação. Coronelismo. Território. Goiás

Introdução

Ao estudar sobre a história política de Goiás, compreenderemos as estruturas sociais, políticas, econômicas e culturais do estado no momento atual. Desde as sesmarias, conceito que será trabalhado no decorrer do texto, até a configuração atual, o estado é marcado pela concentração de terras. A tomada das terras indígenas em nome da coroa portuguesa marcou o início das lutas agrárias no Brasil, o conflito pela terra caminha numa longa trajetória de resistência, que ultrapassa 500 anos, daqueles que tinham a terra: o índio, os que foram impedidos de tê-la. É justamente neste cenário que propomos a pensar algumas questões relacionadas a esse processo de dominação por parte de alguns e expropriação de outros. É enfatizada a importância da Lei de Terras de 1850 e o período

¹ kelgiabetania@hotmail.com

correspondente ao coronelismo. Nesse sentido é que, na atualidade, o arranjo coronelístico e a política do atraso ainda são marcantes em Goiás.

Hobsbawn, um importante historiador do século XX, argumenta que é impossível desassociar o passado, presente e futuro, conforme argumenta:

A maior parte da ação humana consciente, baseada em aprendizado, memória e experiência, constitui um vasto mecanismo para comparar constantemente passado, presente e futuro. As pessoas não podem evitar a tentativa de antever o futuro mediante alguma forma de leitura do passado. Elas precisam fazer isto. Os processos comuns da vida humana consciente, para não falar das políticas públicas, assim o exigem (HOBBSAWN, 1998, p. 50).

Neste sentido, nota-se que a compreensão da dinâmica das relações econômicas, sociais e políticas do estado de Goiás exigem o estudo sobre as origens históricas da formação do território goiano, este estudo é fruto de indagações a respeito do Coronelismo, fundamento político predominante na Primeira República, que se estende de 1889-1930. Desde os tempos coloniais, a política brasileira é marcada pela relação entre poder local e nacional. No período colonial e imperial essa característica política é conhecida como Mandonismo Local, segundo Campos (1983), onde o senhor de engenho, pela posse da terra, exercia o domínio pessoal sobre a população que vivia em sua volta.

Nessa discussão serão abordados ideias e fatos que fundamentaram as considerações relevantes sobre o assunto, além da análise dos significados de termos e conceitos utilizados. Com base nos autores consultados e citados nas referências, nas pesquisas e discussões realizadas, este estudo propõe uma (re)invenção do discurso historiográfico do Coronelismo no Brasil e Goiás, uma análise da atuação do coronel na política, na sociedade, e os inúmeros aprendizados que foram sendo construídos nessa relação coronelística no Cerrado Goiano.

Resultados e Discussão

A apropriação dos espaços agrários brasileiros se deu de forma desigual, onde índios, pobres livres, negros e todos aqueles que nada possuíam foram excluídos do processo. A história da agricultura no Brasil está associada à formação agrária que, desde sua origem, é permeada por áreas ocupadas pelos grandes

latifundiários. No processo de ocupação do território no período colonial, por meio das capitanias hereditárias e posteriormente pelas sesmarias, em ambos os casos, dominaram as grandes propriedades. As sesmarias foram doações de grandes lotes de terra pela coroa portuguesa aos que tinham ligações pessoais aos administradores no Brasil, levando o homem do campo à expropriação da terra. Esse processo contribuiu para a concentração fundiária brasileira bem como para a formação de uma organização fundiária excludente, fruto da expropriação das pequenas propriedades pelas grandes. Oliveira (1995), afirma que:

Quando se estuda historicamente a estrutura fundiária no Brasil, ou seja, a forma de distribuição e acesso à terra, verifica-se que desde os primórdios do período colonial essa distribuição foi desigual. Primeiro foram as capitanias hereditárias e seus donatários, depois foram as sesmarias. Estas estão na origem de grande parte dos latifundiários do país. São frutos da herança colonial quando a terra era doada pela coroa aos membros da corte. Com a independência do Brasil e depois, com o fim da escravidão trataram os governantes de abrir a possibilidade de através da “posse”, legalizar grandes extensões de terras com a Lei de Terras de 1850, entretanto o acesso à terra só passou a ser possível por meio da compra com pagamento em dinheiro. (OLIVEIRA, 1995, p.457)

A estrutura agrária brasileira é reflexo da formação do país desde os primórdios da colonização, e se estendeu no processo histórico como um desdobramento do modelo capitalista que fornece condições tanto para o aumento do latifúndio e dificuldades para a manutenção das pequenas propriedades e minifúndios ou exclusão total dos agricultores.

O direito à terra foi sufocado pelas leis da época e pelo poder dos grandes proprietários de terras. Assim, os grupos excluídos foram impedidos de ocupar as terras devolutas. Pessoa assevera que:

As terras devolutas continuaram sendo ocupadas pelos fazendeiros, para fugirem do alto custo do cumprimento da lei, especialmente quanto à demarcação. As elites dominantes do estado, que praticavam principalmente a pecuária extensiva, não tinham interesse no cumprimento da lei. Emperravam o processo para estarem mais à vontade para o apossamento. “Quanto ao camponês (agregado, morador) esse já era eliminado pelo custo da mediação e pelo maior lance da hasta pública”. (PESSOA, 1999, p.43).

Com a distribuição desigual da terra, e conseqüentemente dos recursos, resultou em uma segregação acentuada. O ambiente foi propício à dominação dos que mantinham a posse sobre os que precisavam da terra para sobreviver.

De acordo com Emília Viotti (1998), o poder dos coronéis teve suas raízes no período colonial por meio do processo de patronagem e clientela, uma estreita relação entre patrão e seus dependentes. Com a Independência nacional e a implantação do sistema político do Império, os chamados “homens bons”, para Queiroz (1969), que existiam na Colônia, passaram a receber a patente de coronel e muitas vezes chegavam ao ponto de compra-la, assumindo assim, um posto oficial da Guarda Nacional. Com isso, representavam a autoridade local do Império e assumia cargos privilegiados e de confiança.

Segundo Queiroz (1997), o coronel “sem patente” era um título outorgado pela população àqueles que detinham poder econômico e político. Essas características determinavam o poder local do coronel. A ligação entre o coronel e os eleitores eram os cabos eleitorais; na época de eleições, era comum a sua atuação com o chefe político, utilizava várias formas de obtenção de votos para seus candidatos.

Com a Proclamação da República no Brasil, em 1889, dá-se início ao período historicamente identificado como Primeira República, que se estende até 1930. Foi neste cenário que o Coronelismo se firmou como sistema e se manteve em relativo equilíbrio. A patente de coronel serviu para designar, principalmente, os líderes dos municípios, quase sempre fazendeiros. Por estar associado ao meio rural, o Coronelismo se tornou um fenômeno de longa duração no Brasil, numa concepção braudeliana, com características que se modificaram no tempo e no espaço.

O poder do governo terminava na porteira das grandes fazendas. A justiça do rei tinha alcance limitado, ou porque não atingia os locais mais afastados as cidades, ou porque sofria imposição da justiça privada dos grandes proprietários, ou porque não tinha autonomia perante as autoridades executivas, ou, finalmente por estar sujeita a corrupção dos magistrados (CARVALHO, 2006, p. 21).

A partir da citação acima, nota-se que onde a autoridade dos governadores era mínima, predominava o poder dos senhores rurais que, pela troca de favores, adquiria prestígio social. Queiroz (1969), corrobora essa ideia ao considerar que os laços entre os proprietários de terra, os agregados e os colonos se davam por meio de serviços e amizade, interligados ao fator religioso, no caso de

batizados e casamentos, resultando na relação de compadrio, que reforçava o compromisso de apoio, lealdade e proteção.

O brasileiro típico, o “homem bom”, era o homem de família, do seu grupo familiar, de sua aldeia. A autonomia do latifúndio, autossuficiente, juntamente com a liderança do chefe de família, desenvolveram o espírito local; e a política municipal girava, toda ela me torno desses interesses locais de vários municípios. (p. 17)

Ao falar do coronel, visualiza-se um fazendeiro, possuidor de várias propriedades, entretanto, Costa (1978), ressalta que nem sempre um coronel era um grande fazendeiro, mas deveria possuir um poder econômico reconhecido e, além disso, ser um chefe político que recebia apoio do Governo Estadual de acordo com sua capacidade de mobilidade eleitoral. A relação entre o coronel e o eleitor extrapolava o cenário político, por isso a relação de apadrinhamento com o eleitor, tornava o coronel respeitado pelas pessoas que o cercava.

Entre as difundidas no meio social destaca-se o compadrio, o coronel representava um protetor e apaziguador e, em troca, exigia a fidelidade de seus afilhados. O compadrio possibilitava suavizar as divergências sociais, o que indicava que o coronel não era visto apenas como um chefe político, e sim como “alguém” próximo de sua família, sendo o padrinho respeitado. É partindo dessa premissa que Faoro diz que

O coronel é, acima de tudo um compadre, de compadrio [...]. A hierarquia abrandava-se, suavizava-se as distâncias sociais e econômicas entre o chefe e o chefiado. O compadre recebe e transmite homenagens, de igual para igual, comprometido a velar pelos afilhados, obrigados estes a acatar e respeitar os padrinhos. (FAORO, 1997, p. 634).

A relação existente entre o coronel e sua clientela política é marcada por compromissos, ligações paternalistas, visando o controle social e político. O compadrio, de certa forma, garantia ao coronel mais respeito e consideração por parte de seus afilhados. Janotti (1992, p. 57 e 58), acentua que “o cumprimento habitual que a “gente do coronel” lhe dispensava era uma expressão já usada na sociedade escravocrata; “Benção, padrinho”, acompanhada quase sempre pela resposta: “Deus te abençoe, meu filho” (ou, meu cabra, meu homem, meu negro)”.

A ligação do coronel com os eleitores não se restringia ao período eleitoral, claro que nessa situação a atuação do coronel se intensificava, tendo em

vista o controle eleitoral pela troca de favores e de compromissos firmados no passado, ou com realizações futuras. Entretanto, a relação coronel e eleitor não é firmada apenas em atitudes benevolentes e cordiais, a violência é uma marca presente na ação do coronel. Autores como Janotti (1992) defendem que mesmo nas ações cordiais, a violência estava presente como pano de fundo.

O Cerrado Goiano também foi palco da luta de oligarquias rurais que disputavam o poder entre si. Ferreira (1998) afirma que a política no Estado era dominada por três oligarquias formadas ao longo da Primeira República: os Bulhões, Xavier de Almeida e Caiado. Os Bulhões obtiveram o domínio do Estado do início da República até 1912. A oligarquia Xavier de Almeida, antiga aliada dos Bulhões, esteve à frente do governo do Estado de 1904 a 1909. Os Caiado se destacaram na política local e permaneceram no poder de 1909 até 1930, quando ocorreu a Revolução de 1930.

Ao longo de quase 30 anos, durante a chamada República Velha (1889-1930), os Caiado dirigiram o Estado de Goiás apoiados na prática política conhecida como Coronelismo. Não foi só em Goiás que essa forma de concentrar o poder político regional ocorreu. (RIBEIRO, 2003, p. 16-17).

O Coronelismo também esteve presente na política do Estado de Goiás, com o predomínio da família Caiado, que representava os interesses políticos, econômicos e sociais das elites agrárias. Essa relação de poder, evidenciada por esse grupo familiar, marcou a história do Estado.

A política coronelística, por sua vez, é sempre caracterizada como implicando num pacto ou compromisso. Pacto este que envolve os diversos níveis de poder – federal, estadual e municipal. Exercendo o coronel, através deste pacto, o papel de mediador entre as instituições políticas e a população interiorana. (CAMPOS, 1983, p. 50).

Assim, a influência dos grandes proprietários de terra na política em Goiás foi perceptível dentro da conjuntura política do Brasil, a relação baseada no compromisso político, social, econômico e no apadrinhamento, destacaram características do sistema coronelista vigente. Além disso, a demonstração do poder exercido por esses coronéis estava captada na capacidade de articular a sua atuação com a violência, característica acentuada deste sistema, como bem pontua Oliveira (2011, p. 6).

Nesta época era freqüente a existência de grupos particulares armados (bandoleiros ou jagunços dos coronéis) que desafiavam abertamente as autoridades. A polícia, diante da fraqueza do conjunto, apelava para coragem individual: os valentões eram recrutados para compor a força pública. (OLIVIERA, 2011, p. 6).

A violência e fraudes no processo eleitoral foram marcas registradas dos Caiados. Muitos são os registros, pouco amigáveis do tratamento dado por eles a todo aquele que se opusesse aos seus mandos. Independente das consequências, a qualquer curso, seus objetivos deveriam ser alcançados, mesmo que fraudulentos ou violentos. Segundo Chaul (1988, p. 26),

O controle dos Caiados se estende, assim, para a monopolização do processo eleitoral. As fraudes eleitorais, processo que marcou toda a Primeira República, foi recurso bastante utilizado pela oligarquia. [...]. Outro meio fartamente usados pelos Caiados foi a violência – a violência que afugenta o fraco, despreza o forte e acorrenta as consciências – como forma de eliminar e/ou afastar concorrentes ou grupos opositores que ameaçassem o domínio coronelístico, fundamentado por sua vez no controle sobre a terra, estendendo-se aos que nela trabalham.

O discurso de Ronaldo Caiado conforme Xavier (2015), enaltece a figura dos produtores rurais como aqueles que tem vocação para a terra, e se declara como um deles, se declara “nós”, e para os integrantes do Movimentos dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) restou o “eles”, um grupo de marginalizados. E vai adiante ao colocar o “nós” como os responsáveis pelo abastecimento e crescimento econômico do país enquanto “eles” só gera despesas para o país e atrocidades. Conforme se verifica neste trecho de Xavier (2015):

[...] a propriedade não é explicada como questão histórica, mas pela vocação e capacidade de seus detentores. Este é um argumento bastante recorrente para se justificar o alijamento de muitos trabalhadores do acesso à terra, fazendo crer que estes não são dignos de sua posse por serem incapazes, não terem as aptidões e a vocação necessárias. (p.145)

Percebe-se que os discursos são permeados de intencionalidades, voltados a concentração da terra e a elevação do agronegócio. Campos e Silva (2013), no artigo ‘Coronéis e camponeses: a fronteira da fronteira e a tese da “ficção geográfica” em Goiás’ afirmam que a ocupação do território goiano foi marcada por particularismos locais, fundamentados na violência e dominação simbólica do território.

O processo de ocupação territorial em Goiás teve como característica marcante o impedimento ao acesso à propriedade, o que permitiu a concentração

nos grupos dominantes. A Lei de Terras de 1850 se caracterizou como impeditiva no acesso à terra devido às exigências burocráticas, alto preço do imóvel e o uso da violência. Embora proibir o apossamento e estabelecer a venda como único critério de aquisição delas, obteve pouco efeito, devido à permanência desta prática.

Embora proibido pela legislação imperial (Lei de Terras de 1850), o apossamento era a forma mais comum de ocupação no estado desde o século XIX. Porém, essa legislação, que tornava o acesso à terra possível apenas por meio da compra da propriedade. (CAMPOS; SILVA, 2013).

Com a Proclamação da República e a promulgação da Constituição em 1891 transferiram para o Estado as condições referentes às áreas públicas, isso favoreceu a prática do apossamento, pois as administrações estaduais, em sua maioria, desconheciam a extensão e localização das terras devolutas, além disso, contribuiu para a formação de latifúndios e a dominação simbólica do território.

Foi publicada na Capitania de Goiás, a Lei de Terras n.º 28, de 19 de julho de 1893. Em 1897, esta Lei foi substituída pela Lei de n.º 134, tendo longa vigência, mesmo sendo constantemente ignorada nos aspectos que comprometiam os interesses dos grupos representados pelo poder do Estado. O Estatuto de 1893, em Goiás, favoreceu a legitimação das posses a partir das necessidades de expansão de seus ocupantes.

Os grandes fazendeiros/coronéis foram beneficiados com política de terras em Goiás, em sua maioria, havia obtido suas terras ilegalmente. A venda de terras, efetivada a partir do maior lance, prejudicou àqueles que já cultivavam a terra, os chamados ocupantes/camponeses. Campos e Silva (2013, p. 50), afirmam que “embora sejam diversas as formas de ocupação, dois atores merecem referências – o fazendeiro/coronel e o ocupante/camponês”.

A ocupação territorial de Goiás ocorreu por meio de processos distintos, caracterizados por diferenças geográficas e temporais. Entretanto, notamos que as questões agrárias e a Legislação de Terras permitiram a concentração de propriedades e o exercício de dominação simbólica do território. Além do uso da violência como um fator impeditivo do acesso a terra. Uma violência em diferentes formatos tanto do poder local como também da força pública.

O início do período republicano no Brasil é marcado como coronelismo, neste sistema configurava a representação do poder local pela figura do coronel através da posse da terra e valorização do status. Toda a política era controlada e comandada por ele.

Nas análises e narrações sobre este período, comumente observa-se a ênfase ao fator político estabelecido pelo sistema. A intenção deste artigo não é de mudar o foco, porém, agregar outros fatores, onde também percebemos a ocupação do Cerrado goiano de forma desigual. Durante o coronelismo foram enormes as atrocidades sociais e ambientais. Conforme citamos, a lei comungava com o sistema operante, inclusive a própria Lei de terras e defesa, não punia a degradação ambiental, aliás, nem considerava a retirada de floresta como impacto e sim como bravura de marcação de território, a terra precisava ser cultivada, sobretudo para a pecuária.

Assim, as práticas advindas com a Lei de Terras acentuaram a concentração da propriedade fundiária e também o florescimento do coronelismo em Goiás, uma dominação que se exercia não apenas na posse de terras, mas também nas relações sociais.

Agradecimentos

Agradeço a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - Fapeg (Chamada Pública nº 04/2015) pelo apoio financeiro à essa pesquisa. Agradeço também a Universidade Estadual de Goiás, Câmpus de Ciências Sócio-econômicas e Humanas de Anapólis, particularmente o curso de mestrado TECCER (Territórios e Expressões Culturais no Cerrado).

Referências

CAMPOS, F. I. *Coronelismo em Goiás*. Goiânia: UFG, 1983.

CAMPOS, I. F. SILVA, S. D. Coronéis e camponeses: a fronteira da fronteira e a tese da “ficção geográfica” em Goiás.

CARVALHO, J. M. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. 8ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

CHAUL, N. N. F. *A construção de Goiânia e a transferência da capital*. Goiânia: Centro Editorial e Gráfico da UFG, 1988.

COSTA, L. C. B. F. *Arraial e Coronel: dois estudos de história social*. São Paulo: Cultrix, 1978.

FAORO, R. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. 2º Volume. 12. ed. São Paulo: Globo, 1997.

FERREIRA, G. T. da S. *O coronelismo em Goiás (1889-1930): as construções feitas do fenômeno pela história e literatura*. In: CHAUL, N. N. F. (Cord). *Coronelismo em Goiás: estudos de casos e famílias*. Goiânia: Mestrado em História/UFG, 1998.

HOBSDBAWM, E. J. E. *Sobre História*. São Paulo: Companhia das letras, 1998.

JANOTTI, M. de L. M. *O Coronelismo: uma política de compromissos*. 8, ed. São Paulo: Brasiliense, 1992.

LEAL, V. N. *Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.

OLIVEIRA, A.V. *Agricultura Camponesa no Brasil*. 4. ed. São Paulo: contexto, 1995.

OLIVEIRA, E. C. *Valente mesmo era Catulino: um estudo biográfico sobre um policial em Goiás no tempo da República Velha*. IN: XXVI Simpósio Nacional de História (ANPUH), 2011, São Paulo. Anais do XXVI simpósio nacional da ANPUH - Associação Nacional de História. São Paulo: Anpuh, 2011. v. 1. p. 1-15.

PESSOA, Jadir Morais. *A revanche camponesa*. Goiânia: Editora UFG, 1999.

QUEIROZ, M. I. P. de. *O Mandonismo Local na Vida Política Brasileira*. São Paulo: Instituto de Estudos Brasileiros, 1969.

_____. *O Coronelismo numa interpretação Sociológica*. In: FAUSTO, B. (org). *O Brasil Republicano: estrutura de poder e economia (1889-1930)*. 1º Volume. 6ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997. P. 155-189.

RIBEIRO, M. B. A. *Família e Poder em Goiás*. Goiânia: Alternativa, 2003.

VIOTTI, E. da C. *Da Monarquia à República: momentos decisivos*. 5. ed. São Paulo: 1987.

VAINFAS, R. *História das Mentalidades e História Cultural*. IN: CARDOSO, C. F; VAINFAS, R. (Orgs.). *Domínios da História: ensaios de teoria e metodologia*. Rio de Janeiro: Campus, 1997. p. 127-162.

XAVIER, Glauber L. *Senhores da Lei, Donos da Terra: o arauto da bancada ruralista na Câmara dos Deputados (2009-2014)* Estud. Soc. e Agric., vol. 23, n. 1, : 131-165 Rio de Janeiro, 2015.